



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 136, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, nos termos do artigo 183, inciso III, do Regimento Interno dessa Colenda Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências para admitirem a presente Emenda Modificativa, nos termos que especifica, ao Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.”, encaminhado pelo Executivo, por meio da Mensagem nº 71, de 15 de abril de 2020.

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa alterar os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais - AMF das Metas Anuais, presentes no Anexo I do Adendo no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, conforme a discriminação abaixo:

- Demonstrativo VI-A;
- Demonstrativo VI-B;
- Demonstrativo VI-C;
- Parecer Atuarial; e
- Balanço Atuarial do RPPS do Estado de Rondônia.

Insta esclarecer que a solicitação se faz necessária, visto que, ao tempo do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 a esta Assembleia, o Relatório de Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2019, ainda não tinha sido disponibilizado. Assim, recebido o relatório atual, pleiteio a modificação acima mencionada.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinta consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/06/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012030114** e o código CRC **F72BC98C**.

---

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.156635/2020-15

SEI nº 0012030114

**ADENDO**

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021.  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo VI - A (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Fundo  
Previdenciário Capitalizado R\$ 1,00

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a - b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2019	408.328.863,78	2.765.946,54	405.562.917,24	2.318.919.850,08
2020	303.505.317,33	17.330.385,44	286.174.931,89	2.605.094.781,97
2021	390.852.517,35	31.890.903,34	358.961.614,01	2.964.056.395,99
2022	430.215.638,21	42.453.454,89	387.762.183,32	3.351.818.579,31
2023	472.140.818,53	51.215.566,64	420.925.251,89	3.772.743.831,20
2024	516.502.907,30	61.277.196,65	455.225.710,65	4.227.969.541,86
2025	561.365.654,47	71.657.933,27	489.707.721,20	4.717.677.263,05
2026	607.906.796,58	83.113.538,00	524.793.258,58	5.242.470.521,63
2027	655.004.731,70	96.513.309,30	558.491.422,40	5.800.961.944,03
2028	705.070.962,69	112.690.174,98	592.380.787,71	6.393.342.731,74
2029	754.920.962,83	127.106.286,28	627.814.676,55	7.021.157.408,28
2030	806.557.694,58	144.535.784,71	662.021.909,87	7.683.179.318,16
2031	860.023.506,65	166.053.233,37	693.970.273,28	8.377.149.591,43
2032	915.193.870,83	191.495.512,87	723.698.357,96	9.100.847.949,40
2033	970.766.917,16	212.868.827,84	757.898.089,32	9.858.746.038,71
2034	1.028.596.379,88	237.517.069,28	791.079.310,60	10.649.825.349,31
2035	1.088.272.995,68	268.980.846,66	819.292.149,01	11.469.117.498,33
2036	1.149.415.368,37	301.955.137,26	847.460.231,11	12.316.577.729,44
2037	1.212.035.048,08	337.471.973,65	874.563.074,42	13.191.140.803,86
2038	1.276.286.384,96	378.997.635,52	897.288.749,44	14.088.429.553,29
2039	1.343.152.213,47	426.359.265,63	916.792.947,84	15.005.222.501,14
2040	1.408.852.635,62	467.177.020,15	941.675.615,47	15.946.898.116,61
2041	1.475.799.864,99	506.016.253,73	969.783.611,26	16.916.681.727,87
2042	1.544.487.680,47	550.308.678,73	994.179.001,75	17.910.860.729,62
2043	1.615.633.551,40	610.716.395,03	1.004.917.156,37	18.915.777.885,98
2044	1.685.387.947,12	672.075.455,25	1.013.312.491,87	19.929.090.377,85
2045	1.753.754.728,75	718.716.244,71	1.035.038.484,05	20.964.128.861,90
2046	1.824.336.935,32	770.269.113,39	1.054.067.821,94	22.018.196.683,84
2047	1.895.262.605,02	822.536.207,77	1.072.726.397,25	23.090.923.081,09
2048	1.966.335.587,63	870.336.075,51	1.095.999.512,12	24.186.922.593,22
2049	2.038.456.592,58	917.624.681,48	1.120.831.911,10	25.307.754.504,32
2050	2.112.705.270,64	972.776.025,41	1.139.929.245,24	26.447.683.749,55
2051	2.186.242.343,55	1.023.556.692,19	1.162.685.651,37	27.610.369.400,92
2052	2.260.869.088,05	1.070.717.392,24	1.190.151.695,81	28.800.521.096,73
2053	2.336.720.016,70	1.115.517.350,61	1.221.202.666,09	30.021.723.762,82
2054	2.413.407.382,23	1.152.964.083,55	1.260.443.298,68	31.282.167.061,51
2055	2.492.748.205,60	1.188.269.977,40	1.304.478.228,20	32.586.645.289,71
2056	2.574.449.361,84	1.223.098.731,14	1.351.350.630,70	33.937.995.920,40

2057	2.658.031.938,24	1.253.086.945,52	1.404.944.992,72	35.342.940.913,12
2058	2.744.865.594,64	1.280.994.286,05	1.463.871.308,59	36.806.812.221,71
2059	2.834.336.184,92	1.304.631.760,92	1.529.704.424,00	38.336.516.645,70
2060	2.928.537.818,48	1.330.065.906,52	1.598.471.911,96	39.934.988.557,66
2061	3.026.013.793,21	1.353.195.570,43	1.672.818.222,78	41.607.806.780,44
2062	3.127.610.148,05	1.374.340.575,42	1.753.269.572,63	43.361.076.353,07
2063	3.233.364.948,45	1.390.751.299,83	1.842.613.648,62	45.203.690.001,69
2064	3.344.365.712,21	1.406.316.381,06	1.938.049.331,15	47.141.739.332,84
2065	3.460.799.047,48	1.420.557.715,78	2.040.241.331,70	49.181.980.664,54
2066	3.582.565.645,70	1.431.141.558,09	2.151.424.087,61	51.333.404.752,15
2067	3.710.186.417,89	1.439.019.197,44	2.271.167.220,45	53.604.571.972,60
2068	3.845.274.810,63	1.445.128.768,33	2.400.146.042,30	56.004.718.014,90
2069	3.986.876.050,93	1.449.968.432,13	2.536.907.618,80	58.541.625.633,70
2070	4.136.811.506,09	1.451.776.087,11	2.685.035.418,97	61.226.661.052,67
2071	4.295.364.754,30	1.452.227.342,71	2.843.137.411,59	64.069.798.464,26
2072	4.462.475.872,55	1.449.366.998,89	3.013.108.873,66	67.082.907.337,92
2073	4.639.849.338,32	1.446.023.856,91	3.193.825.481,41	70.276.732.819,33
2074	4.827.712.139,64	1.442.133.080,55	3.385.579.059,09	73.662.311.878,42
2075	5.026.163.574,98	1.435.972.729,79	3.590.190.845,19	77.252.502.723,61
2076	5.236.687.901,96	1.427.307.899,96	3.809.380.002,01	81.061.882.725,62
2077	5.460.203.562,62	1.419.459.538,37	4.040.744.024,25	85.102.626.749,87
2078	5.696.506.112,49	1.407.505.619,19	4.289.000.493,30	89.391.627.243,17
2079	5.946.672.031,82	1.387.017.241,72	4.559.654.790,10	93.951.282.033,26
2080	6.213.845.418,00	1.374.870.640,04	4.838.974.777,96	98.790.256.811,22
2081	6.496.006.777,68	1.359.193.502,08	5.136.813.275,61	103.927.070.086,83
2082	6.796.864.471,15	1.343.426.843,25	5.453.437.627,90	109.380.507.714,73
2083	7.115.555.063,57	1.328.036.093,86	5.787.518.969,70	115.168.026.684,43
2084	7.454.224.916,65	1.310.224.027,29	6.144.000.889,35	121.312.027.573,79
2085	7.813.772.344,53	1.293.785.761,47	6.519.986.583,06	127.832.014.156,85
2086	8.195.605.580,95	1.276.405.613,93	6.919.199.967,01	134.751.214.123,86
2087	8.600.661.272,77	1.259.700.128,04	7.340.961.144,73	142.092.175.268,59
2088	9.031.062.407,76	1.242.773.418,48	7.788.288.989,28	149.880.464.257,87
2089	9.487.338.222,88	1.225.228.622,60	8.262.109.600,28	158.142.573.858,15
2090	9.971.624.219,32	1.208.266.318,74	8.763.357.900,59	166.905.931.758,74
2091	10.485.696.762,81	1.191.658.947,90	9.294.037.814,92	176.199.969.573,65
2092	11.031.066.841,64	1.175.779.984,76	9.855.286.856,88	186.055.256.430,53
2093	11.608.795.481,08	1.159.571.133,12	10.449.224.347,96	196.504.480.778,49
2094	12.222.601.081,35	1.144.101.272,61	11.078.499.808,74	207.582.980.587,23

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2020. Data focal: 31 de dezembro de 2019.

Elaborado por: RTM Consultores Associados.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021.  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo VI - B (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Fundo

Previdenciário Financeiro

R\$ 1,00

<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a - b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Saldo Financeiro do Exercício (d) (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2019	460.875.463,76	617.461.550,17	-156.586.086,41	732.058.690,68
2020	452.428.944,82	658.468.997,65	-206.040.052,83	526.018.637,85
2021	378.892.365,35	948.586.157,86	-569.693.792,51	-43.675.154,66
2022	332.177.661,16	993.303.551,16	-661.125.890,00	-704.801.044,66
2023	318.433.655,41	1.042.895.811,62	-724.462.156,21	-1.429.263.200,86
2024	304.243.680,76	1.094.203.705,74	-789.960.024,98	-2.219.223.225,85
2025	291.503.151,46	1.136.883.266,44	-845.380.114,98	-3.064.603.340,83
2026	278.931.892,10	1.175.758.573,56	-896.826.681,46	-3.961.430.022,28
2027	267.726.006,66	1.205.437.574,84	-937.711.568,18	-4.899.141.590,46

2028	255.975.979,51	1.238.395.300,30	-982.419.320,78	-5.881.560.911,25
2029	245.633.313,14	1.260.532.949,68	-	-6.896.460.547,79
2030	235.476.880,89	1.277.845.561,52	1.014.899.636,54	-7.938.829.228,42
2031	225.782.040,16	1.291.817.739,95	-	-9.004.864.928,21
2032	216.467.232,08	1.302.912.977,49	1.042.368.680,63	-10.091.310.673,62
2033	207.739.050,41	1.308.372.000,92	-	-11.191.943.624,13
2034	195.275.876,46	1.311.393.334,90	1.066.035.699,79	-12.308.061.082,57
2035	187.200.846,58	1.309.933.533,54	-	-13.430.793.769,54
2036	179.081.404,84	1.306.355.625,00	1.122.732.686,97	-14.558.067.989,70
2037	171.154.469,49	1.299.532.834,66	-	-15.686.446.354,86
2038	163.377.788,52	1.289.437.907,82	1.127.274.220,16	-16.812.506.474,16
2039	155.067.213,60	1.281.024.282,31	-	-17.938.463.542,87
2040	147.549.388,50	1.265.363.850,14	1.128.378.365,16	-19.056.278.004,51
2041	139.812.630,49	1.249.108.521,83	-	-20.165.573.895,85
2042	132.504.751,72	1.227.884.371,47	1.109.295.891,34	-21.260.953.515,61
2043	125.435.308,09	1.203.013.126,74	-	-22.338.531.334,26
2044	118.941.571,23	1.172.496.131,57	1.077.577.818,65	-23.392.085.894,60
2045	112.496.805,49	1.140.553.060,22	-	-24.420.142.149,33
2046	106.339.639,81	1.105.205.967,71	1.053.554.560,34	-25.419.008.477,23
2047	100.580.937,82	1.066.757.514,22	-	-26.385.185.053,62
2048	95.278.717,58	1.024.380.839,44	-998.866.327,90	-27.314.287.175,48
2049	90.199.499,30	980.258.897,24	-966.176.576,39	-28.204.346.573,42
2050	85.336.726,27	934.359.058,28	-929.102.121,85	-29.053.368.905,42
2051	80.529.448,91	887.995.638,33	-890.059.397,94	-29.860.835.094,84
2052	75.883.874,84	841.158.475,16	-807.466.189,42	-30.626.109.695,17
2053	71.430.792,69	793.414.745,55	-765.274.600,32	-31.348.093.648,03
2054	67.151.883,58	745.391.625,89	-721.983.952,87	-32.026.333.390,35
2055	62.945.085,95	697.861.363,96	-678.239.742,32	-32.661.249.668,36
2056	58.804.747,24	651.132.144,19	-634.916.278,01	-33.253.577.065,31
2057	54.747.571,58	605.395.498,67	-592.327.396,95	-33.804.224.992,40
2058	50.789.280,19	560.832.246,63	-550.647.927,09	-34.314.267.958,84
2059	46.944.430,29	517.610.127,69	-510.042.966,44	-34.784.933.656,24
2060	43.226.072,26	475.880.372,97	-470.665.697,41	-35.217.587.956,95
2061	39.645.929,00	435.778.747,42	-432.654.300,71	-35.613.720.775,36
2062	36.214.445,72	397.425.267,84	-396.132.818,41	-35.974.931.597,48
2063	32.940.521,25	360.921.134,18	-361.210.822,12	-36.302.912.210,41
2064	29.831.250,09	326.346.163,80	-327.980.612,93	-36.599.427.124,12
2065	26.892.108,46	293.759.535,25	-296.514.913,71	-36.866.294.550,92
2066	24.127.054,76	263.200.536,70	-266.867.426,80	-37.105.368.032,86
2067	21.538.759,41	234.690.213,13	-239.073.481,94	-37.318.519.486,58
2068	19.128.214,45	208.229.042,34	-213.151.453,72	-37.507.620.314,47
2069	16.894.727,15	183.797.543,34	-189.100.827,89	-37.674.523.130,65
2070	14.836.183,62	161.358.222,37	-166.902.816,18	-37.821.045.169,40
2071	12.948.787,85	140.853.766,98	-146.522.038,75	-37.948.950.148,53
2072	11.227.368,12	122.210.322,00	-127.904.979,12	-38.059.933.102,42
2073	9.666.220,03	105.346.841,21	-110.982.953,89	-38.155.613.723,59
2074	8.259.359,28	90.179.641,65	-95.680.621,18	-38.237.534.005,97
2075	7.000.388,60	76.622.596,59	-81.920.282,37	-38.307.156.213,96
			-69.622.207,99	

2076	5.882.187,45	64.585.697,83	-58.703.510,38	-38.365.859.724,34
2077	4.896.828,45	53.975.210,79	-49.078.382,34	-38.414.938.106,67
2078	4.036.014,74	44.695.687,98	-40.659.673,24	-38.455.597.779,92
2079	3.291.310,79	36.650.260,22	-33.358.949,43	-38.488.956.729,35
2080	2.654.048,59	29.741.754,14	-27.087.705,55	-38.516.044.434,90
2081	2.115.146,36	23.872.623,15	-21.757.476,79	-38.537.801.911,70
2082	1.665.013,40	18.943.097,89	-17.278.084,49	-38.555.079.996,19
2083	1.293.855,20	14.852.939,26	-13.559.084,05	-38.568.639.080,24
2084	992.143,57	11.504.379,15	-10.512.235,58	-38.579.151.315,82
2085	750.732,83	8.802.606,10	-8.051.873,27	-38.587.203.189,09
2086	560.779,08	6.655.707,88	-6.094.928,80	-38.593.298.117,89
2087	413.779,78	4.975.610,99	-4.561.831,21	-38.597.859.949,10
2088	301.911,72	3.681.126,91	-3.379.215,19	-38.601.239.164,29
2089	218.223,75	2.699.641,92	-2.481.418,17	-38.603.720.582,46
2090	156.650,63	1.967.302,61	-1.810.651,98	-38.605.531.234,45
2091	112.099,68	1.429.684,95	-1.317.585,26	-38.606.848.819,71
2092	80.410,75	1.041.355,36	-960.944,61	-38.607.809.764,32
2093	58.195,00	764.604,11	-706.409,11	-38.608.516.173,43
2094	42.805,01	569.433,58	-526.628,57	-38.609.042.802,00

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2020. Data focal: 31 de dezembro de 2019.

Elaborado por: RTM Consultores Associados.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021.  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo VI - C (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Consolidado  
R\$ 1,00

<b>PLANO CONSOLIDADO</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a - b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2019	869.204.327,54	620.227.496,71	248.976.830,83	2.318.919.850,08
2020	755.934.262,15	675.799.383,08	80.134.879,07	2.399.054.729,15
2021	769.744.882,70	980.477.061,20	-210.732.178,50	2.188.322.550,65
2022	762.393.299,37	1.035.757.006,05	-273.363.706,68	1.914.958.843,97
2023	790.574.473,95	1.094.111.378,26	-303.536.904,31	1.611.421.939,66
2024	820.746.588,06	1.155.480.902,40	-334.734.314,33	1.276.687.625,33
2025	852.868.805,92	1.208.541.199,71	-355.672.393,78	921.015.231,54
2026	886.838.688,68	1.258.872.111,56	-372.033.422,88	548.981.808,67
2027	922.730.738,36	1.301.950.884,14	-379.220.145,78	169.761.662,89
2028	961.046.942,20	1.351.085.475,28	-390.038.533,08	-220.276.870,19
2029	1.000.554.275,97	1.387.639.235,96	-387.084.959,99	-607.361.830,18
2030	1.042.034.575,47	1.422.381.346,23	-380.346.770,76	-987.708.600,94
2031	1.085.805.546,80	1.457.870.973,32	-372.065.426,51	-1.359.774.027,46
2032	1.131.661.102,90	1.494.408.490,35	-362.747.387,45	-1.722.521.414,91
2033	1.178.505.967,57	1.521.240.828,76	-342.734.861,19	-2.065.256.276,10
2034	1.223.872.256,34	1.548.910.404,18	-325.038.147,84	-2.390.294.423,94
2035	1.275.473.842,25	1.578.914.380,21	-303.440.537,96	-2.693.734.961,89
2036	1.328.496.773,21	1.608.310.762,26	-279.813.989,05	-2.973.548.950,94
2037	1.383.189.517,57	1.637.004.808,31	-253.815.290,74	-3.227.364.241,68
2038	1.439.664.173,48	1.668.435.543,34	-228.771.369,86	-3.456.135.611,54
2039	1.498.219.427,07	1.707.383.547,94	-209.164.120,87	-3.665.299.732,42
2040	1.556.402.024,12	1.732.540.870,29	-176.138.846,17	-3.841.438.578,59
2041	1.615.612.495,48	1.755.124.775,56	-139.512.280,07	-3.980.950.858,66
2042	1.676.992.432,19	1.778.193.050,20	-101.200.618,01	-4.082.151.476,67
2043	1.741.068.859,49	1.813.729.521,77	-72.660.662,28	-4.154.812.138,95
2044	1.804.329.518,35	1.844.571.586,82	-40.242.068,47	-4.195.054.207,42

2045	1.866.251.534,24	1.859.269.304,93	6.982.229,32	-4.188.071.978,11
2046	1.930.676.575,13	1.875.475.081,09	55.201.494,04	-4.132.870.484,07
2047	1.995.843.542,85	1.889.293.721,99	106.549.820,86	-4.026.320.663,21
2048	2.061.614.305,22	1.894.716.914,95	166.897.390,27	-3.859.423.272,94
2049	2.128.656.091,88	1.897.883.578,72	230.772.513,16	-3.628.650.759,78
2050	2.198.041.996,92	1.907.135.083,68	290.906.913,23	-3.337.743.846,55
2051	2.266.771.792,46	1.911.552.330,51	355.219.461,94	-2.982.524.384,60
2052	2.336.752.962,89	1.911.875.867,40	424.877.095,49	-2.557.647.289,12
2053	2.408.150.809,39	1.908.932.096,16	499.218.713,23	-2.058.428.575,89
2054	2.480.559.265,81	1.898.355.709,44	582.203.556,37	-1.476.225.019,52
2055	2.555.693.291,55	1.886.131.341,36	669.561.950,19	-806.663.069,33
2056	2.633.254.109,07	1.874.230.875,33	759.023.233,75	-47.639.835,58
2057	2.712.779.509,82	1.858.482.444,19	854.297.065,63	806.657.230,04
2058	2.795.654.874,83	1.841.826.532,68	953.828.342,15	1.760.485.572,19
2059	2.881.280.615,20	1.822.241.888,61	1.059.038.726,59	2.819.524.298,78
2060	2.971.763.890,74	1.805.946.279,49	1.165.817.611,25	3.985.341.910,03
2061	3.065.659.722,21	1.788.974.317,84	1.276.685.404,37	5.262.027.314,40
2062	3.163.824.593,77	1.771.765.843,26	1.392.058.750,51	6.654.086.064,91
2063	3.266.305.469,70	1.751.672.434,01	1.514.633.035,69	8.168.719.100,60
2064	3.374.196.962,30	1.732.662.544,86	1.641.534.417,44	9.810.253.518,04
2065	3.487.691.155,94	1.714.317.251,03	1.773.373.904,90	11.583.627.422,94
2066	3.606.692.700,46	1.694.342.094,79	1.912.350.605,66	13.495.978.028,61
2067	3.731.725.177,30	1.673.709.410,57	2.058.015.766,73	15.553.993.795,33
2068	3.864.403.025,08	1.653.357.810,66	2.211.045.214,42	17.765.039.009,75
2069	4.003.770.778,08	1.633.765.975,47	2.370.004.802,61	20.135.043.812,36
2070	4.151.647.689,71	1.613.134.309,49	2.538.513.380,22	22.673.557.192,59
2071	4.308.313.542,16	1.593.081.109,69	2.715.232.432,46	25.388.789.625,05
2072	4.473.703.240,67	1.571.577.320,90	2.902.125.919,77	28.290.915.544,82
2073	4.649.515.558,35	1.551.370.698,12	3.098.144.860,24	31.389.060.405,06
2074	4.835.971.498,92	1.532.312.722,20	3.303.658.776,72	34.692.719.181,78
2075	5.033.163.963,58	1.512.595.326,38	3.520.568.637,20	38.213.287.818,98
2076	5.242.570.089,41	1.491.893.597,79	3.750.676.491,63	41.963.964.310,60
2077	5.465.100.391,07	1.473.434.749,16	3.991.665.641,91	45.955.629.952,51
2078	5.700.542.127,23	1.452.201.307,17	4.248.340.820,06	50.203.970.772,57
2079	5.949.963.342,61	1.423.667.501,95	4.526.295.840,67	54.730.266.613,23
2080	6.216.499.466,59	1.404.612.394,18	4.811.887.072,41	59.542.153.685,64
2081	6.498.121.924,04	1.383.066.125,23	5.115.055.798,81	64.657.209.484,45
2082	6.798.529.484,55	1.362.369.941,14	5.436.159.543,41	70.093.369.027,86
2083	7.116.848.918,77	1.342.889.033,12	5.773.959.885,65	75.867.328.913,51
2084	7.455.217.060,22	1.321.728.406,45	6.133.488.653,77	82.000.817.567,28
2085	7.814.523.077,37	1.302.588.367,58	6.511.934.709,79	88.512.752.277,07
2086	8.196.166.360,03	1.283.061.321,81	6.913.105.038,22	95.425.857.315,29
2087	8.601.075.052,55	1.264.675.739,03	7.336.399.313,51	102.762.256.628,81
2088	9.031.364.319,49	1.246.454.545,39	7.784.909.774,10	110.547.166.402,90
2089	9.487.556.446,63	1.227.928.264,52	8.259.628.182,11	118.806.794.585,01
2090	9.971.780.869,96	1.210.233.621,35	8.761.547.248,61	127.568.341.833,61
2091	10.485.808.862,49	1.193.088.632,84	9.292.720.229,65	136.861.062.063,26
2092	11.031.147.252,39	1.176.821.340,12	9.854.325.912,27	146.715.387.975,53
2093	11.608.853.676,08	1.160.335.737,24	10.448.517.938,85	157.163.905.914,38
2094	12.222.643.886,36	1.144.670.706,19	11.077.973.180,17	168.241.879.094,55

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2020. Data focal: 31 de dezembro de 2019.

Elaborado por: RTM Consultores Associados.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021.  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PARECER ATUARIAL**

**PARECER ATUARIAL - PLANO CAPITALIZADO**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário

de seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, contratou a RTM Consultores Associados, a fim de elaborar a Avaliação Atuarial do Plano Previdenciário para o exercício de 2020.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2019, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2019.

### **8.1) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados - Fundo Capitalizado**

A composição da população de servidores do Estado de Rondônia demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento) da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 160,05 (cento e sessenta inteiros e cinco centésimos) servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade e, considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

### **8.2) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados - Fundo Capitalizado**

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Rondônia, na data base de 31 de dezembro de 2019. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Estado para ser suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 (vinte e cinco) anos.

### **8.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento de custos e dos compromissos do Plano de Benefícios - Fundo Capitalizado**

Para o benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de financiamento a Idade de Entrada Normal - IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Estado.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

### **8.4) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa dos segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados - Fundo Capitalizado**

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- Taxa de Juros Reais: 5,89% (cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) a.a.;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2018 segregada por sexo;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2018 segregada por sexo;

- Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2018 segregada por sexo;
- Crescimento Salarial: 1,00% (um por cento) a.a.;
- Rotatividade: 1,00% (um por cento) a.a.;
- Despesa Administrativa correspondente a 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100% (cem por cento). O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

### **8.5) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados - Fundo Capitalizado**

Considerou-se o montante de R\$ 273.132.642,25 (duzentos e setenta e três milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS, como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual de 1,19 % (um inteiro e dezenove centésimos por cento) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores à admissão no Estado para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sendo esta estimativa limitada a 10,00% (dez por cento) sobre o valor presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em conformidade com a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do deficit atuarial."

### **8.6) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios - Fundo Capitalizado**

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2019, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 1.300.932.890,70 (um bilhão, trezentos milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos);
- Renda Variável: R\$ 234.456.375,90 (duzentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos);
- Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários: R\$ 51.471.892,78 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos);
- **TOTAL: R\$ 1.586.861.159,38 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

### **8.7) Variação dos compromissos do Plano (Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF e Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF) - Fundo Capitalizado**

Os comentários pormenorizados acerca da variação dos Resultados desta Avaliação e Avaliações Atuariais anteriores, constam no corpo do relatório de Avaliação Atuarial 2020.

Os custos normais e Provisões Matemáticas foram diretamente afetados pela exclusão dos auxílios do Plano de Benefícios, pela retirada dos Militares do Custeio da Previdência e pelas alterações técnicas promovidas pela Portaria MF nº 464/2018.

### **8.8) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS - Fundo Capitalizado**

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 72.679.291,88 (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - RMBaC, foram avaliadas em R\$ 832.922.601,30 (oitocentos e trinta e dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e um reais e trinta centavos), na data de 31 de dezembro de 2019.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 1.586.861.159,38 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), atestamos que o plano de benefícios previdenciários do Fundo Capitalizado apresentou um Superavit Técnico Atuarial no valor de R\$ 681.259.266,20 (seiscentos e oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

### **8.9) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Fundo Capitalizado**

As contribuições normais atualmente vertidas ao Fundo Capitalizado somam 28,00% (vinte e oito por cento), sendo 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento) para o servidor e 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento) para o Estado. A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios do Fundo Capitalizado, devem somar 23,57% (vinte e três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que "Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.", os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior a da contribuição dos servidores da União, **salvo na situação de ausência de déficit atuarial**, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Ainda, restou estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma linear, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo, 14,00% (quatorze por cento). Portanto, o Custo Normal sugerido é de 28,50% (vinte e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), sendo 14,00% (quatorze por cento) para o servidor e 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento) para o Governo Estadual.

A Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 do Ministério da Fazenda, em seu inciso III do §1º do artigo 49 e ainda no §4º e §5º do artigo 64, dispõem que:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do Ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o Ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, enquanto referido plano de custeio não for implementado.

E, ainda,

Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º, relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do Ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

### **8.10) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais - Fundo Capitalizado**

Os custos normais e Provisões Matemáticas foram diretamente afetados pela exclusão dos auxílios do Plano de Benefícios, pela retirada dos Militares do Custeio da Previdência e pelas alterações técnicas promovidas pela Portaria MF nº 464/2018.

A redução da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos deve-se pela alteração na base de dados de benefícios custeados pelo Fundo Financeiro.

Em consequência, dado o aumento no Patrimônio do Fundo Capitalizado, o superavit atuarial deste apresentou elevação de R\$ 503.920.884,32 (quinhentos e três milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

### **8.11) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios - Fundo Capitalizado**

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem, principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

### **8.12) Considerações Finais - Fundo Capitalizado**

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Fundo Capitalizado, em 31 de dezembro de 2019, apresenta-se de forma equilibrada no

seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência de Superavit Técnico Atuarial. Considerando as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, sugere-se a revisão no plano de custeio vigente, em especial relativo à alíquota de contribuição dos servidores.

**Ainda, recomendamos adequação da legislação Estadual quanto às alterações recomendadas e/ou determinadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), no que couber; bem como às demais alterações técnicas estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, especialmente no que diz respeito à atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios e os estudos complementares necessários à boa prática atuarial.**

Este é o nosso parecer.

Thiago Fernandes  
MIBA 100.002

## **PARECER ATUARIAL - PLANO FINANCEIRO**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a RTM Consultores Associados a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2020.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2019, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2019.

### **12.1) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados - Fundo Financeiro**

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Rondônia, na data base de 31 de dezembro de 2019. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Estado foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 (vinte e cinco) anos.

### **12.2) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios - Fundo Financeiro**

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2019, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 699.297.533,38 (seiscentos e noventa e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos);
- Renda Variável: R\$ 21.874.070,94 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setenta reais e noventa e quatro centavos);
- Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários: R\$ 1.026.660,00 (um milhão, vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais);
- Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 59.047.698,00 (cinquenta e nove milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais);
- **TOTAL: R\$ 781.245.962,32 (setecentos e oitenta e um milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

### **12.3) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS - Fundo Financeiro**

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 6.527.992.753,33 (seis bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - RMBaC foram avaliadas em R\$ 7.041.756.391,12 (sete bilhões, quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos), na data de 31 de dezembro de 2019.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 722.198.264,32, (setecentos e vinte e dois milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e o Valor Presente dos Créditos de R\$ 59.047.698,00 (cinquenta e nove milhões, quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais), atestamos que o plano de benefícios previdenciários do Fundo Financeiro apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 12.788.503.182,13 (doze bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e treze centavos), avaliado sob uma taxa de juros de 5,89% (cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), que será integralizado mediante aportes financeiros ao Fundo Financeiro.

### **12.4) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Fundo Financeiro**

As contribuições normais atualmente vertidas ao Fundo Financeiro somam 28,00% (vinte e oito por cento), sendo 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento) para o servidor e 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento) para o Estado.

Para os servidores do Fundo Financeiro será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada.

No momento em que as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, o déficit financeiro então existente será custeado pelos recursos acumulados no Fundo Financeiro. Quando os recursos do Fundo Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Estado, suas Autarquias e Fundações assumirão a integralidade do déficit financeiro.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior a da contribuição dos servidores da União, **salvo na situação de ausência de déficit atuarial**, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma linear, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo, 14,00% (quatorze por cento).

### **12.5) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios - Fundo Financeiro**

Os riscos atuariais, aos quais o Plano de Benefícios está submetido, decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer

receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do Plano de Custeio, a falta de repasse ou atraso e sua conseqüente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, de acordo com o que determina a legislação vigente e pertinente.

## 12.6) Considerações Finais - Fundo Financeiro

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Fundo Financeiro, em 31 de dezembro de 2019, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprovada a existência do Déficit Técnico Atuarial, que será integralizado mediante aportes financeiros ao Fundo Financeiro.

**Ainda, recomendamos adequação da legislação Estadual quanto às alterações recomendadas e/ou determinadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), no que couber; bem como às demais alterações técnicas estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, especialmente no que diz respeito à atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios e os estudos complementares necessários à boa prática atuarial.**

Este é o nosso parecer.

Thiago Fernandes  
MIBA 100.002

### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021. ANEXO DE METAS FISCAIS BALANÇO ATUARIAL DO RPPS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ATIVO	FINANCEIRO	CAPITALIZADO	PASSIVO	FINANCEIRO	CAPITALIZADO
Valor Presente das Contribuições Futuras	2.207.402.083,75	1.106.722.051,46	Valor Presente dos Benefícios Futuros	16.561.710.075,31	2.801.062.784,59
Valor Presente de Compensação Previdenciária	723.813.956,05	273.132.642,25	Superavit Atuarial	0,00	165.653.068,50
Ativo do Plano	781.245.962,32	1.586.861.159,38			
Déficit Atuarial	12.849.248.073,19	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>16.561.710.075,31</b>	<b>2.966.715.853,09</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16.561.710.075,31</b>	<b>2.966.715.853,09</b>

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2020. Data focal: 31 de dezembro de 2019.

Elaborado por: RTM Consultores Associados.

#### Notas:

1. Anexo disponibilizado para atender recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme DM-GCJPPM-TC 011/17, item B alínea "a";
2. Consolidado todos os Poderes;
3. Grupo de Segregação de Massas: Geração Atual e Gerações Futuras;
4. Data da Avaliação: Base 31/12/2019;
5. O Balanço apresenta os dados do demonstrativo de Provisões Matemáticas e

Saldo do Sistema de todos os Participantes, conforme Tabela 24, página 30 e Tabela 65, página 80, do Relatório de Avaliação Atuarial 2020, ano base em 31/12/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/06/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012030678** e o código CRC **563C736A**.

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0035.156635/2020-15

SEI nº 0012030678